



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS_____

Requisitante: Gabinete Vereador Elisa Mara Rocke	Data: 02/02/2026
Objeto: Inscrição no curso Legislativo Municipal e Relações Governamentais com Brasília que ocorrerá nos dias 10/02/2026 a 13/02/2026, na Ceap Brasil, em Florianópolis – SC, para as Assessoras Amanda Raphaelli da Rocha, Ana Cristina Martins Viana da Cruz e Taís de Campos Bittencourt .	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: Essa contratação foca da melhoria da qualidade do serviço público, aumento da eficiência, adequação às novas legislações e no aperfeiçoamento contínuo dos profissionais, tornando a capacitação essencial para o desenvolvimento de uma gestão pública íntegra, transparente e alinhada às demandas da sociedade.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 03 inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 10/02/2026.	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.990,00 Valor Total : R\$ 5.970,00 Fonte: Ceap Brasil	

Requerente



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS_____

Requisitante: Gabinete Vereador Leni Sampaio	Data: 02/02/2026
Objeto: Inscrição no curso Legislativo Municipal e Relações Governamentais com Brasília que ocorrerá nos dias 10/02/2026 a 13/02/2026, na Ceap Brasil, em Florianópolis – SC, para a Assessora Manuella Amorim Ramos.	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: Essa contratação foca da melhoria da qualidade do serviço público, aumento da eficiência, adequação às novas legislações e no aperfeiçoamento contínuo dos profissionais, tornando a capacitação essencial para o desenvolvimento de uma gestão pública íntegra, transparente e alinhada às demandas da sociedade.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 01 inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 10/02/2026.	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.990,00 Valor Total : R\$ 1.990,00 Fonte: Ceap Brasil	

Requerente



Profa. Gabriela Schelp

LEGISLATIVO MUNICIPAL E RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS COM BRASÍLIA

Limites e Oportunidades

10 A 13/02 | FLORIANÓPOLIS - SC

Como aproximar o Legislativo Municipal de Brasília
com **técnica, estratégia e respeito aos limites legais.**

Apresentação

O curso prepara vereadores e equipes legislativas para atuar de forma técnica e estratégica nas relações com Brasília, compreendendo o que é permitido, o que é proibido e como a Câmara pode acessar oportunidades institucionais, políticas e orçamentárias sem violar competências legais.

O participante aprende a dialogar com ministérios, bancadas, órgãos federais e representantes políticos sem ultrapassar limites éticos e jurídicos.



Para quem é?

- ✓ Vereadores(as).
- ✓ Presidentes de Câmara.
- ✓ Membros da Mesa Diretora.
- ✓ Assessores parlamentares.
- ✓ Procuradores legislativos.
- ✓ Diretores legislativos.
- ✓ Chefes de gabinete.
- ✓ Servidores que atuam na articulação institucional.



Carga Horária

20h



Data

10 a 13 de Fevereiro



Local

Auditório Hotel Castelmair

R. Felipe Schmidt, 1260
Centro, Florianópolis - SC

Quem será sua Professora?



Profa. Gabriela Schelp

Advogada, consultora legislativa, pós graduada em direito “lato sensu” pela Escola da Magistratura de Santa Catarina ESMESC, e em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/MG. Foi assessora parlamentar no legislativo estadual, professora e palestrante na área do Direito Público. Autora do Manual da Mulher Parlamentar e Coidealizadora do Encontro de Mulheres Parlamentares.

O que você vai aprender?

- Como o Legislativo Municipal pode se relacionar legalmente com órgãos federais;
- Como acessar oportunidades em ministérios, programas e agendas federais;
- Como agir de forma correta em articulações políticas com Brasília;
- Como evitar riscos, abusos e ilegalidades nas relações governamentais;
- Como transformar demandas municipais em pautas federais legítimas.

10/02 (Terça-Feira): 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de materiais

11/02 (Quarta-Feira): 08h às 12h

Módulo 1 - Competências Constitucionais do Município e Limites Institucionais nas Relações com Brasília

- Autonomia municipal e limites de atuação no pacto federativo
- Competências exclusivas, comuns e concorrentes
- O que o vereador pode e não pode fazer em Brasília
- Atuação institucional x atuação político-partidária
- Relações entre Legislativo Municipal, Executivo Municipal e órgãos federais
- Posturas que configuram abuso, desvio ou interferência indevida
- Situações típicas de pequenos municípios nas interfaces com Brasília
- Casos reais de condutas inadequadas e suas consequências

11/02 (Quarta-Feira): 14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

12/02 (Quinta-Feira): 08h às 12h

Módulo 2 - Oportunidades Federais: Programas, Bancadas, Ministérios e Agendas Estratégicas

- Como funcionam as portas institucionais em Brasília
- Bancada federal: atuação, funções e canais de diálogo
- Ministérios, secretarias, autarquias, agências e empresas públicas
- Como identificar programas federais relevantes para o município
- Demandas municipais: como levá-las corretamente ao nível federal
- Visitas a Brasília: como planejar, como agir e o que evitar
- Acompanhamento de agendas federais relevantes para o município
- Conversão de problemas locais em pautas nacionais legítimas

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

12/02 (Quinta-Feira): 14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultorias Individuais ou em grupos

13/02 (Sexta-Feira): 08h às 12h

Módulo 3 – Riscos, Responsabilidades e Boas Práticas nas Relações Governamentais

- Condutas vedadas em relações governamentais
- Confusões comuns entre interesses públicos e interesses privados
- Comunicação institucional segura em ambientes políticos
- Riscos em viagens, agendas, reuniões e articulações
- Boas práticas para evitar responsabilização civil, penal e ética
- Construção de parcerias federativas sem ultrapassar limites legais
- Como preservar a independência da Câmara mesmo na articulação política

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

LEGISLATIVO MUNICIPAL E RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS COM BRASÍLIA

Limites e Oportunidades

10 A 13/02 | FLORIANÓPOLIS - SC

Investimento

Consulte as condições especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

Incluso:

- Kit do aluno. (Mochila, Caderno de anotações, Caneta, Squeeze, Pulseira, Apostila e Credencial).
- Coffee Break.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência.

Kit do aluno



Imagem Meramente Ilustrativa



**Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.*



Plataforma LegisATIVO



Conheça a primeira plataforma do Brasil com **soluções completas para Câmaras Municipais**.

A **Plataforma LegisATIVO** é a primeira do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais, desenvolvida pela **Dra. Mônica Lopes**, especialista no Poder Legislativo. Oferece serviços como consultorias especializadas na atualização e modernização de Câmaras Municipais.

Quero Agendar uma Demonstração!

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

CEAP Brasil – Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda.

O CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 46.415.417/0001-16, declara, para os devidos fins, que detém **notória especialização** na área de **capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Com mais de 14 anos de experiência, o CEAP Brasil já capacitou milhares de servidores, vereadores e gestores públicos em mais de sete estados brasileiros, promovendo continuamente cursos presenciais e de educação a distância voltados à formação e atualização de profissionais do setor público.

A excelência institucional é comprovada por **atestados de capacidade técnica** emitidos por diversas Prefeituras e Câmaras Municipais, que reconhecem a qualidade e a efetividade dos programas de formação oferecidos.

A **coordenação técnico-pedagógica nacional** está sob responsabilidade da **Professora Gabriela Schelp**, Advogada, consultora legislativa, pós graduada em direito “latu sensu” pela Escola da Magistratura de Santa Catarina ESMESC, e em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/MG. Foi assessora parlamentar no legislativo estadual, professora e palestrante na área do Direito Público. Autora do Manual da Mulher Parlamentar e Coidealizadora do Encontro de Mulheres Parlamentares.

O currículo completo do referido coordenador encontra-se disponível para consulta pública na **Plataforma Lattes**.

Diante do exposto, o **CEAP Brasil** reafirma sua **notória especialização** na área de capacitação pública e coloca-se à disposição da Administração para o desenvolvimento de **programas de formação técnica e continuada** destinados a agentes públicos em todo o território nacional.



Luís Paulo Severo de Oliveira
Diretor Presidente – Ceap Brasil

CEAP BRASIL – SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Av. Rio Branco, 404, Sala 1203, Florianópolis/SC

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Curso: LEGISLATIVO MUNICIPAL E
RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS COM
BRASILIA

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Florianópolis, 02 de Fevereiro de 2026

Confirmamos a inscrição de Amanda Raphaelli da Rocha, Ana Cristina Martins Viana da Cruz, Manuella Amorim Ramos, Taís de Campos Bittencourt da Câmara Municipal de São Jerônimo, inscrito no CNPJ 90.893.439/0001-83, no curso Legislativo Municipal e Relações governamentais com Brasília, a ser realizado em Florianópolis/Sc no período de 24 à 27 de Fevereiro. O número total de inscrições é de quatro, com valor unitário de R\$ 1.890,00 e valor final de R\$ 7.560,00. Informamos que cancelamentos são permitidos em até 72 horas antes do início do curso.

Endereço Fiscal:

CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Avenida Rio Branco, 404 - Sala 1203
Centro - Florianópolis - SC
CEP: 88015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16

Formas de pagamento:

CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
Banco do Brasil
Agência: 8246-5
Conta Corrente: 127000-1
Pix: 46.415.417/0001-16

Cláusulas e Condições de Participação

1. Credenciamento e acesso às atividades

O credenciamento dos participantes ocorrerá na **terça-feira, das 14h às 17h**, no local indicado para a realização do curso. O participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para efetivação do registro de presença e retirada de material de apoio.

2. Frequência mínima e certificação

A emissão do **Certificado de Participação** está condicionada à presença mínima de **setenta e cinco por cento (75%) da carga horária total de hora aula** do curso.

Caso o participante não atinja o percentual exigido, será emitida **Declaração de Participação**, contendo apenas as horas efetivamente frequentadas.

O controle de presença será realizado de forma **automática e intransferível**, por meio de sistemas eletrônicos próprios, assegurando a integridade e a rastreabilidade das informações.

3. Substituição e cancelamento de inscrições

A substituição de participantes poderá ser realizada até **24 horas antes do início do curso**, mediante comunicação formal ao Ceap Brasil.

Cancelamentos de inscrições já confirmadas serão aceitos até **72 horas antes do início das atividades**, mediante aviso por escrito. Após esse prazo, o valor da inscrição não será reembolsável, podendo ser convertido em crédito para participação em turmas futuras, a critério do Ceap Brasil.

4. Material didático e propriedade intelectual

Os materiais disponibilizados durante o curso (apostilas, apresentações, vídeos e demais conteúdos) são de uso exclusivo dos participantes inscritos, sendo **vedada sua reprodução, distribuição ou utilização para fins comerciais ou institucionais sem autorização expressa do Ceap Brasil**. Todo o conteúdo é protegido pela legislação de direitos autorais vigente.

5. Direitos de imagem e uso institucional

Ao participar das atividades, o participante **autoriza o uso de sua imagem e voz** em registros fotográficos ou audiovisuais realizados durante o evento, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação das ações de capacitação promovidas pelo Ceap Brasil, sem ônus financeiro ou direito a indenização.

6. Responsabilidades e conduta do participante

O participante é responsável pelo cumprimento dos horários, pela preservação do ambiente de aprendizagem e pela observância das normas de conduta definidas pela organização do evento. Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do participante ou do órgão de origem, não cabendo ao Ceap Brasil qualquer reembolso.

7. Segurança jurídica e controle administrativo

O Ceap Brasil adota sistemas automatizados para o controle de presença, emissão de certificados e gestão administrativa, garantindo **transparência, segurança jurídica e conformidade com a legislação aplicável**.

Todas as informações registradas permanecem arquivadas em sistema seguro, conforme as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

8. Foro e disposições gerais

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste documento, as partes elegem o foro da Comarca de **Florianópolis, Estado de Santa Catarina**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a boa-fé e os princípios aplicáveis à administração pública.

9. Responsabilidade pela comunicação aos participantes

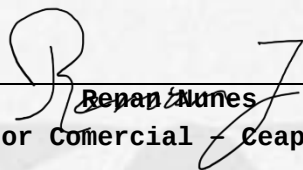
A inscrição e o pagamento das vagas são realizados, via de regra, pelo servidor responsável no órgão contratante.

Compete a esse servidor garantir que **todas as informações constantes neste documento** – incluindo datas, horários, regras de credenciamento, frequência

mínima e políticas de cancelamento – sejam devidamente comunicadas aos participantes inscritos.

O Ceap Brasil não se responsabiliza por ausências, atrasos ou descumprimentos decorrentes de falhas de comunicação interna no âmbito do órgão participante.

Atenciosamente,



Renan Nunes
Diretor Comercial – Ceap Brasil

Chave de Acesso da NFS-e

4205407224641541700011600000000010026016448662074

Número da NFS-e
100Competência da NFS-e
27/01/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
27/01/2026 11:44:17Número da DPS
199Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
27/01/2026 11:44:17

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.415.417/0001-16

Inscrição Municipal

6167993

Telefone

(48) 8492-7985

Nome / Nome Empresarial

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

E-mail

administrativo@ceapbrasil.com

Endereço

RIO BRANCO, 404, CENTRO

Município

Florianópolis - SC

CEP

88015-203

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

78.485.224/0001-28

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA

E-mail

-

Endereço

15 DE NOVEMBRO, 817, CENTRO

Município

Maravilha - SC

CEP

89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Florianópolis - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente à participação de NEI GUZATTI; IGOR EDUARDO DAMAREN; SERGIO BOURSCHEID e GILMAR FRANCISCO CASTANHA no curso Formação Estratégica para Mesas Diretoras e Comissões Legislativas ocorre entre os dias 27 a 30 de Janeiro de 2026 -Florianópolis - SC

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Florianópolis - SCRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 7.960,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

-

COFINS Devido

-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 7.960,00Desconto Condicionado
R\$

-

Desconto Incondicionado
R\$

-

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL
R\$ 0,00

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 7.960,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

Chave de Acesso da NFS-e

4205407224641541700011600000000009926014761278937

Número da NFS-e
99Competência da NFS-e
27/01/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
27/01/2026 11:33:11Número da DPS
197Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
27/01/2026 11:33:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.415.417/0001-16

Inscrição Municipal

6167993

Telefone

(48) 8492-7985

Nome / Nome Empresarial

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

E-mail

administrativo@ceapbrasil.com

Endereço

RIO BRANCO, 404, CENTRO

Município

Florianópolis - SC

CEP

88015-203

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

78.493.632/0001-21

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS

E-mail

-

Endereço

RUA ARCHIAS GANZ, 288, EDIF, CENTRO

Município

Curitibanos - SC

CEP

89520-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Florianópolis - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente à participação de Adriano Stedile de Souza no curso Formação Estratégica para Mesas Diretoras e Comissões Legislativas ocorre entre os dias 27 a 30 de Janeiro de 2026 -Florianópolis - SC

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Florianópolis - SCRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 2.190,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

-

COFINS Devido

-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.190,00Desconto Condicionado
R\$

-

Desconto Incondicionado
R\$

-

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL
R\$ 0,00

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.190,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

Chave de Acesso da NFS-e

4205407224641541700011600000000010626017245588457

Número da NFS-e
106Competência da NFS-e
27/01/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
27/01/2026 14:16:56Número da DPS
211Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
27/01/2026 14:16:56

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.415.417/0001-16

Inscrição Municipal

6167993

Telefone

(48) 8492-7985

Nome / Nome Empresarial

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

E-mail

administrativo@ceapbrasil.com

Endereço

RIO BRANCO, 404, CENTRO

Município

Florianópolis - SC

CEP

88015-203

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

75.321.406/0001-75

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCORDIA

E-mail

-

Endereço

LEONEL MOSELE, 96, CENTRO

Município

Concórdia - SC

CEP

89700-176

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Florianópolis - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente à participação de Ingrid Inês Ackermann Fiorentin; Edevandro da Rocha; Closmar Zagonel e Evandro Pegoraro no curso Formação Estratégica para Mesas Diretoras e Comissões Legislativas ocorre entre os dias 27 a 30 de Janeiro de 2026 -Florianópolis - SC

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Florianópolis - SCRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 7.960,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

-

COFINS Devido

-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 7.960,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL
R\$ 0,00PIS/COFINS Devidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 7.960,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 14/2026

2. Descrição da necessidade

A contratação de cursos de capacitação para os servidores da Câmara Municipal mostra-se necessária diante da **complexidade das atribuições institucionais do Poder Legislativo**, das constantes atualizações normativas e da crescente exigência por eficiência, transparência e qualidade na gestão pública.

Os servidores da Câmara exercem papel essencial no **assessoramento técnico, administrativo e legislativo** aos vereadores, às Mesas Diretoras, às Comissões Legislativas e aos demais órgãos internos, sendo responsáveis por atividades que demandam conhecimentos específicos e permanentemente atualizados nas áreas de legislação, processo legislativo, orçamento público, finanças, controle, gestão administrativa e governança pública.

A capacitação contínua é instrumento fundamental para assegurar o **adequado desempenho das funções institucionais**, a correta aplicação da legislação vigente, a padronização de procedimentos internos e a mitigação de riscos administrativos, jurídicos e operacionais. Ademais, contribui para o fortalecimento do papel constitucional da Câmara Municipal no exercício das funções de **legislar, fiscalizar e representar os interesses da sociedade**.

As frequentes alterações na legislação, as orientações dos Tribunais de Contas e os avanços nas práticas de gestão pública tornam insuficiente a manutenção apenas dos conhecimentos previamente adquiridos, evidenciando a necessidade de **atualização técnica periódica** dos servidores.

Dessa forma, a contratação de cursos de capacitação especializados visa **qualificar o corpo técnico da Câmara Municipal**, aprimorar a eficiência dos processos internos, fortalecer o assessoramento aos parlamentares e assegurar maior segurança técnica e jurídica nas atividades desenvolvidas, contribuindo para o atendimento do interesse público e para o aprimoramento da atuação institucional do Poder Legislativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinetes	Gabinete Vereador Elisa Mara e Vereadora Leni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	10 a 13 de janeiro de 2026

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

A solução proposta consiste na **contratação de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional**, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, destinados aos **assessores parlamentares e servidores da Câmara**, com o objetivo de promover a atualização contínua de conhecimentos, o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais e o alinhamento às boas práticas da administração pública.

Os cursos poderão abranger diversas áreas do conhecimento relacionadas às atividades institucionais da Câmara, tais como: processo legislativo, administração pública, orçamento e finanças, licitações e contratos, gestão pública, controle interno, transparência, comunicação institucional, tecnologia da informação, entre outras temáticas relevantes para o desempenho das funções exercidas.

A solução contempla a participação dos servidores e assessores em **eventos, cursos, oficinas, seminários, congressos ou treinamentos especializados**, ofertados por instituições públicas ou privadas com reconhecida experiência e capacidade técnica, observando-se a pertinência do conteúdo programático com as atribuições dos participantes e as necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Quatro (04) inscrições no curso "Legislativo Municipal e Relações Governamentais com Brasília que ocorrerá nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2026 na CEAP BRASIL,	unidade	4	21172

em Florianópolis – SC, para Amanda Raphaelli, Ana Cristina Viana, Manuella Amorim Ramos e Taís.			
---	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1990,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$ 7.960,00

Pesquisa feita pela fonte: Site CEAP BRASIL SC

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2026, sob o número de Contratação - 61/2026

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação de cursos de capacitação destinados aos servidores da Câmara Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

- **Qualificação e atualização técnica contínua dos servidores**, assegurando conhecimentos compatíveis com a legislação vigente, as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas da administração pública;
- **Aprimoramento do desempenho das atividades administrativas, legislativas e de assessoramento**, com maior eficiência, precisão técnica e segurança jurídica;
- **Padronização e melhoria dos procedimentos internos**, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e inconsistências nos processos;
- **Fortalecimento do assessoramento técnico aos vereadores**, às Mesas Diretoras e às Comissões Legislativas, contribuindo para a qualidade das decisões e deliberações;
- **Redução de riscos administrativos, jurídicos e institucionais**, especialmente aqueles decorrentes de interpretações inadequadas da legislação ou da execução incorreta de procedimentos;
- **Melhoria da governança, da transparência e do controle institucional**, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Integração e alinhamento entre os setores da Câmara Municipal**, promovendo maior cooperação e uniformidade de entendimentos;
- **Aumento da efetividade da atuação do Poder Legislativo Municipal**, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no atendimento do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, para os devidos fins, que é **viável a contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visando à participação de servidores e/ou assessores da Câmara em curso(s), treinamento(s), capacitação(ões), seminário(s), congresso(s) ou evento(s) de natureza técnica e profissional.

A inviabilidade de competição resta caracterizada pelo fato de que o objeto pretendido consiste em **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, ministrado por **instituição ou profissional com notória especialização**, cujo conteúdo programático, metodologia, corpo docente e experiência são **singulares e específicos**, não sendo passíveis de comparação objetiva com outros ofertantes.

Ressalta-se que a escolha do fornecedor decorre da **adequação do conteúdo às necessidades institucionais da Câmara**, bem como da compatibilidade do evento com as atribuições desempenhadas pelos participantes, sendo a contratação essencial para o aprimoramento técnico, a atualização profissional e a melhoria da eficiência administrativa.

Dessa forma, resta demonstrada a **inviabilidade de competição**, bem como o atendimento ao interesse público, à economicidade e aos princípios que regem a Administração Pública, razão pela qual a contratação direta por inexigibilidade mostra-se **legal, necessária e plenamente justificada**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2026 às 09:29:40.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	LARISSA TEIXEIRA MASSENA	05/02/2026 09:31 (v 0.3)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	61/2026	14/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (04) quatro inscrições para o curso Legislativo Municipal e Relações Governamentais com Brasília – No período de 10/02/2026 a 13/02//2026. – A se realizar na CEAP – Florianópolis /SC, inscrita no CNPJ nº 46415417000116, para as Assessoras Amanda Raphaelli da Rocha, Ana Cristina Viana, Manuella Amorim Ramos e Tais de Campos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(04) quatro inscrições para o curso Legislativo Municipal e Relações Governamentais com Brasília – No periodo de 10/02/2026 a 13/02/ /2026, – A se realizar na CEAP – Florianópolis /SC, inscrita no CNPJ nº 46415417000116, para as Assessoras Amanda Raphaelli da Rocha,	21172	4	Unidade	R\$1.990,00	R\$7.960,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.960,00** conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
---------	------------------

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de ((04) quatro inscrições para o curso **Legislativo Municipal e Relações Governamentais com Brasília** – No período de 10/02/2026 a 13/02/2026. – A se realizar na CEAP – Florianópolis /SC, inscrita no CNPJ nº 46415417000116, para as Assessoras Amanda Raphaelli da Rocha, Ana Cristina Viana, Manuella Amorim Ramos e Taís de Campos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será na **CEAP BRASIL: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-710**

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados;
 - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da CEAP BRASIL CNPJ:46.415.417/0001-16.
 - 7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;
- 8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.960,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$7.960,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição dos vereadores e assessores

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Amanda, Ana Cristina e Taís de Campos:

Projeto /Atividade: 2322 - Gabinete Elisa Mara

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 34

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Manuella Amorim Ramos

Projeto /Atividade: 2324 - Gabinete Leni

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 37

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2026 às 09:31:04.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO I – INEXIGIBILIDADE

Solicitação de Compras nº: 14/2026 – Contratação de curso.

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI e a Lei 14.133/21, no entanto, prevê casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “I” da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável a competição, e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de e aperfeiçoamento de pessoal.

Resalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e que a notória especialização é a “qualidade profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada aos autos, no mesmo objeto da contratação ou semelhante, atendendo ao disposto no Artigo 23 da lei Federal 14.133/2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido de formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessora Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 05 de fevereiro de 2026.

Listene Bettoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Fernando Cairuga Camboim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a INEXIGIBILIDADE nº 04/2026, informa que onde está escrito que o valor unitário é R\$ 1.990,00 o valor correto é R\$ 1.890,00, e onde está escrito valor total R\$ 7.960,00 o valor total correto é R\$ 7.560,00(sete mil quinhentos e sessenta reais).

São Jerônimo, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM
Data: 12/02/2026 10:10:35-0300
Verifique em: <http://portal.trf4.jus.br>

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 61/2026
PROCESSO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CEAP Brasil Soluções Educacionais para gestão pública LTDA CNPJ: 46.415.417/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). Objeto: Aquisição de (4) inscrições no curso "Legislativo municipal e relações governamentais com Brasília", que será realizado pelo CEAP em Florianópolis - SC dos dias 10 a 13 de fevereiro de 2026, para as servidoras Amanda Raphaelli da Rocha, Ana Cristina Martins Viana da Cruz, Tais de Campos Bittencourt e Manuella Amorim Ramos. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74 III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 09 de fevereiro de 2026

 **FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM**
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara

Rua Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651 1811/1195 – E-mail: licitacao@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP: 96700-000 – São Jerônimo – RS.